



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1028/1996

SÚMULA: Acresce Parágrafo ao Artigo 124, da Lei nº. 866/93, de 11/11/93 – de que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, suas Autarquias e das Fundações Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. - Fica acrescido ao Artigo 124, da Lei nº. 866/93, de 11 de novembro de 1993, o Parágrafo 2º como segue:

“Art.124.

-
Parágrafo 1º

-
Parágrafo 2º. – Aos servidores regidos anteriormente pela C.L.T. fica assegurado a contagem do tempo de serviço prestado nesta Prefeitura, para fins de licença prêmio inclusive em acervo”.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 25 de Outubro de 1996.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Projeto nº. 33/1996.

Autor: Executivo Municipal.

,333

Atos que alteram, regulamentam ou revogam este(a) Leis :	Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por este(a) Leis :
	Microsoft OLE DB Provider for ODBC Drivers error '80004005' [Microsoft][ODBC Microsoft Access Driver] The specified field 'id' could refer to more than one table listed in the FROM clause of your SQL statement. /leis/Lei.asp, line 238